PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
AGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DE JUIZ DE FORA – PROCON/JF

EDITAL N.º 02/2024 – PROCON/JF

A Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora – PROCON/JF, considerando o disposto nas Resoluções nº 01/2021, de 30 de março de 2021, nº 01/2022, de 20 de dezembro de 2022 e nº 02/2023, de 12 de agosto de 2023, bem como o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve abrir Processo Seletivo para estágio de pós-graduação.

1. Das vagas:

1.1. O processo seletivo regulado por este Edital destina-se à vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio de pós-graduação em Direito e Sistemas de Informação observando-se, para a classificação, o disposto no item 8 deste Edital.

2. Da bolsa-auxílio:

2.1. O candidato aprovado, quando admitido, fará jus à bolsa-auxílio no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), bem como ao valor correspondente a 2 (dois) auxílios-transporte por dia de atividade efetivamente exercida.

3. Dos requisitos para admissão:

3.1. Para ser admitido como estagiário, o candidato deverá:
3.1.1. Ser bacharel em Direito ou Sistemas de Informação;
3.1.2. Ser estudante de curso de pós-graduação nas áreas de Direito ou Sistemas de Informação e estar devidamente matriculado e frequente em instituições de ensino registradas nos órgãos competentes e conveniadas com o Agente de Integração contratado pelo PROCON/JF;
3.1.3. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, preferencialmente, de segunda a sexta-feira.

4. Das inscrições:

4.1. As inscrições serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.2. O período para a realização das inscrições será do **dia 11/09/2024 às 23h59min do dia 09/11/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do preenchimento de formulário disponível em https://forms.gle/xuJaJvUt4woZLKAb7.**
4.2.1 Para os candidatos que não têm acesso à internet será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição no Departamento de Execução Instrumental – DEIN, do PROCON/JF, situado na Av. Presidente Itamar Franco, 992, Centro, Juiz de Fora/MG;
4.2.2. O posto de inscrição funcionará das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 11/09/2024 a 09/11/2024.
4.3. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Superintendente do PROCON/JF.

5. Dos Candidatos Portadores de Deficiência:

5.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei n.º 11.788/08.

5.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica no âmbito do Município de Juiz de Fora.
5.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, e às notas mínimas e demais condições exigidas para os demais candidatos.
5.4. O candidato que se inscrever para concorrer à vaga de pessoa com deficiência será obrigado a entregar laudo médico original ou cópia autenticada redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6. Das fases do processo seletivo
6.1. O processo seletivo constará das seguintes provas e fases:

FASE	TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Dissertativa	02	50,0	100,0	Eliminatório e Classificatório
2ª	Análise curricular	---	---	25,0	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				**125,0**	

6.2. A 1ª fase será composta por 02 (duas) questões dissertativas que abordem o Código de Defesa do Consumidor.
6.3. A 1ª fase será realizada num período total de 03 (três) horas.
6.4. As provas da 1ª fase serão realizadas **na data provável de 23 de novembro de 2024, de 09:00 às 12:00 e o local da prova será divulgado posteriormente ao término das inscrições.**
6.5. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.
6.6. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da prova.
6.7. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação.
6.8. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
6.9. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
6.9.1. Não estiver munido do original do documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura;
6.9.2. Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
6.10. A chave de correção das questões abertas será divulgada em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova, no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.pjf.mg.gov.br.
6.11. Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.
6.11.1. O recurso deverá ser protocolado no PROCON/JF.

7. Da avaliação curricular:

7.1. Somente participará desta fase o candidato que obtiver o mínimo de cinquenta por cento do total de pontos previstos para 1ª fase, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
7.1.1. O candidato será convocado para a avaliação curricular através de publicação de Aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município.
7.2. A análise curricular será realizada pelos membros da Comissão de Seleção de Estagiários de Pós-graduação, definidos por meio da Portaria n.º 27/2024, com a pontuação de cada item observando a Tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	0,5 ponto para cada 06 meses completos de estágio comprovado.	0,5 ponto para cada 06 meses completos de estágio comprovado.	10 pontos
2	Experiência profissional comprovada na área pertinente à vaga de inscrição.	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	4 pontos
3	Estar regularmente matriculado em Pós-Graduação em alguma das seguintes áreas: a) Direito do Consumidor, b) Direito Processual Civil, c) Direito Administrativo, d) Direito Constitucional, e) Educação Financeira, f) Psicopedagogia, g) Projetos e Políticas sociais, h) Políticas Sociais e Movimentos Sociais, i)Psicologia Jurídica.	1,0 ponto	1 ponto
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou participação em eventos científicos (congressos estaduais, nacionais, internacionais, encontros, jornadas ou eventos de organização estudantil) na área de direito do consumidor	1,0 ponto para cada participação comprovada	10 pontos
		TOTAL DE PONTOS	**25,0 pontos**

7.3. Para a comprovação do item 1 deverá ser apresentada certidão, declaração do órgão público, informando claramente o nome do estagiário e o período de início e término/atual de ocupação no estágio.
7.4. Para a comprovação do item 2 deverão ser apresentados registros feitos na carteira de trabalho, informando claramente o nome da empresa e o período de início e término/atual de ocupação.
7.5. Para a comprovação do item 3 deverá ser apresentada declaração ou comprovante de matrícula.
7.6. Para a comprovação do item 4 deverá ser apresentada certidão, certificado, declaração do organizador, informando claramente o nome do estagiário e o período de início e término/atual ou data da participação.
7.7. Quanto ao resultado divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.
7.7.1. O recurso deverá ser protocolado no PROCON/JF.

8. Do Resultado Final e da Classificação

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, somando-se as notas obtidas em todas as fases do processo seletivo.

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota nas questões dissertativas;

b) obtiver maior nota na avaliação curricular;

c) o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3. Caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado final.

8.4. O recurso deverá ser protocolado no PROCON/JF.

9. Da eliminação:

9.1. Será reprovado o candidato que:

9.1.1. não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos para a primeira fase do certame;

9.1.2. se negar a ser identificado no momento da realização de qualquer uma das etapas da seleção;

9.1.3. se retirar do recinto durante a realização das avaliações sem a devida autorização;

9.1.4. for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;

9.1.5. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

9.1.6. desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

9.1.7. durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

10. Da Contratação:

10.1. O candidato aprovado neste processo seletivo, quando convocado para assumir a vaga de estágio, deverá apresentar-se no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação, a qual será feita através da publicação no Atos do Governo, no sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (**www.pjf.mg.gov.br**).

10.2. O candidato deverá comparecer no DEIN, do PROCON/JF, situado na Av. Presidente Itamar Franco, 992, Centro, Juiz de Fora/MG**,** munido de documento de identificação oficial com foto e declaração pessoal de que não exerce advocacia contra a Fazenda Pública Municipal, nem realiza atividades no âmbito do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público ou qualquer outro órgão que integre a Administração Direta ou Indireta de qualquer dos três entes da federação.

10.3. O candidato só poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio após a instituição de ensino em que o mesmo cursa a pós-graduação firmar convênio com o agente de integração de estágio.

11. Disposições Finais:

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

11.2. Em caso de desistência de candidato convocado ou desligamento de estagiário admitido, será convocado para a respectiva vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.3. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da convocação e/ou aquele que não tiver disponibilidade de realizar o estágio no turno oferecido.
11.4. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados em **www.pjf.mg.gov.br**.
11.5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o PROCON/JF.
11.6. O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em qualquer dos departamentos ou assessorias do PROCON/JF, competindo à Superintendente do PROCON/JF determinar o local de atuação.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendente do PROCON/JF.
11.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
11.9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará em eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e/ou anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2024.

TAINAH MOREIRA MARRAZZO DA COSTA
Superintendente do PROCON/JF

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TODAS AS ÁREAS

Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.